



Lei nº. 1.814/2021



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da unidade orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1140	CONVÊNIO Nº 908544/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.	
4.4.90.52	FICHA: <u>432</u> Equipamentos e Material Permanente	R\$ 241.250,00.
	Total do Crédito	R\$ 241.250,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 908544/2020 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. E tem como Objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada** e será creditado na ficha 432, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 908544/2020** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha 59 e creditado na ficha 432, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.04.122.0038.1035
DERAL.

4.4.90.52 FICHA: 59

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FE-

Equipamento e Material Permanente

Total do Crédito

R\$ 2.500,00

R\$ 2.500,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal